



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D LOTE 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 21º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 2166/2025

Processo nº 54000.153570/2024-14

Unidade Gestora: **DE**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED 110 (SEI Nº 22643468), QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES.

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1.1. Unidade Descentralizadora e Responsável

- 1.1.1. Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA.**
- 1.1.2. Nome da autoridade competente: **Gustavo Souto Noronha.**
- 1.1.3. Número do CPF: *****.866.567-**.**
- 1.1.4. Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **DIRETORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA - DE / Coordenação-Geral de Inteligência Territorial, Governança de Dados e Análise do Mercado de Terras - DEI.**
- 1.1.5. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria de 22 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União n.º 57/2023, seção 2, página 1 da Casa Civil da Presidência da República.**

1.2. UG SIAFI

- 1.2.1. Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **373001/37201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/DAF-1.**
- 1.2.2. Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **373001 - Diretoria de Gestão Estratégica - DE.**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

2.1. Unidade Descentralizada e Responsável

- 2.1.1. Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal do Espírito Santo - UFES.**
- 2.1.2. Nome da autoridade competente: **Eustáquio Vinícius Ribeiro de Castro (Reitor).**
- 2.1.3. Número do CPF: *****.065.346-****
- 2.1.4. Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Universidade do Espírito Santo - UFES.**

2.1.5. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto de 19 de março de 2024, publicado no DO 20/03/2024, Edição 55, Seção 2, Página 1.**

2.2. **UG SIAFI**

2.2.1. Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **153046/15225 Universidade do Espírito Santo - UFES.**

2.2.2. Número e Nome da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED: **153046/15225**

2.3. **CONSIDERANDO** a Cláusula 9.1 do Termo de Execução Descentralizada Nº 110/2024 que faculta aos partícipes a alteração do prazo de vigência mediante Termo Aditivo.

2.4. **CONSIDERANDO** a Cláusula 4.1.XII do Termo de Execução Descentralizada Nº 110/2024, que estabelece a obrigação do INCRA de prorrogar de ofício a vigência do TED em caso de atraso na liberação de recursos.

2.5. **CONSIDERANDO** o Plano de Trabalho PT Nº 234/2024, que previa o início da Meta 1 (implementação do Data Lake DL_TerraGOV) a partir de Dezembro/2024.

2.6. **CONSIDERANDO** a comprovação de indisponibilidade de financeiro por parte da Unidade Descentralizadora/MDA, conforme documentado no Despacho DAF-1 de 19/09/2025, e regido pelas normas de Programação Orçamentária e Financeira (Decreto Nº 12.448/2025), o que impediu o repasse dos recursos financeiros programados.

2.7. **CONSIDERANDO** o atraso de aproximadamente 11 (onze) meses na liberação da 1ª parcela de recursos financeiros (PF 2025PF005764 em 03/11/2025), o que inviabilizou a contratação da empresa especializada (DL_TerraGOV) e o início das atividades críticas do Plano de Trabalho.

3. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

3.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada Nº 110/2024, e a consequente readequação do Cronograma Físico-Financeiro, mantendo-se inalterado o objeto central de modernização da governança de dados do INCRA e do MDA.

4. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

4.1. A prorrogação justifica-se pela inexecução da Meta 1 (implementação do Data Lake DL_TerraGOV), causada pela **indisponibilidade de financeiro** na dotação orçamentária da Unidade Descentralizadora, conforme demonstrado no Despacho DAF-1 de 19/09/2025 e em consonância com as regras de fluxo financeiro macro estabelecidas pelo Poder Executivo Federal (Decreto Nº 12.448/2025). O atraso na liberação do recurso não decorreu de decisão discricionária ou falha de gestão da Divisão de Administração Orçamentária e Financeira (DAF) do INCRA, mas sim da ausência do repasse financeiro do órgão Patrocinador (MDA), sendo, portanto, uma prorrogação de natureza obrigatória, nos termos da Cláusula 4.1.XII do TED original.

5. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA**

5.1. Fica alterado o subitem 5.1 (VIGÊNCIA) do Termo de Execução Descentralizada Nº 110/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

5.2. **"5.1. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura (08/12/2024), tendo como novo termo final a data de 31 de Dezembro de 2026. A prorrogação visa restabelecer o prazo de execução efetiva de 12 (doze) meses, em conformidade com o atraso na liberação da programação financeira."**

6. **CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

6.1. O Cronograma Físico-Financeiro (Item 10) e o Cronograma de Desembolso (Item 11) do Plano de Trabalho 234/2024 (SEI nº 22643469) serão integralmente substituídos pelo **Novo Plano de Trabalho Aditivo** anexo a este Termo, o qual reflete a reorganização das Metas para o período de 2026, com desembolsos ajustados ao saldo de recursos financeiros não repassados.

7. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada Nº 110/2024, às quais os partícipes se vinculam.

Brasília/DF,

(Assinaturas Eletrônicas)

Documento assinado eletronicamente por **Eustaquio Vinicius Ribeiro de Castro, Usuário Externo**, em 09/12/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26607931** e o código CRC **9AB4B32D**.

Referência: Processo nº 54000.153570/2024-14

SEI nº 26607931